



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

## Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 728, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

**PRORROGA AS DATAS DE RECOLHIMENTO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO, ALTERA AS CONDIÇÕES DOS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO N.º 700/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO** os efeitos sofridos na economia em razão do surto viral da COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que após uma série de atos governamentais estabeleceram restrições na circulação de pessoas no comércio e em órgãos públicos, criou situação de excepcionalidade pública; e

**CONSIDERANDO** a declaração de estado de calamidade pública (ECP) no município de Rio Novo do Sul nos anos anteriores, em razão das medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19;

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** As condições de pagamento em Cota Única, de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, a que se refere o art. 1.º do Decreto n.º 700/2022, passam a ser as seguintes:

<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	<b>DESCONTO</b>
31/08/2022	20%
30/09/2022	15%
31/10/2022	10%

**Art. 2.º** As datas especificadas para opção de pagamento parcelado, as que se referem o art. 2.º do Decreto n.º 558/2020, passam a ser as seguintes:

<b>PARCELA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
1ª	31/08/2022
2ª	30/09/2022
3ª	31/10/2022
4ª	30/11/2022
5ª	29/12/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

---

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 08 de junho de 2022.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL**